DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para via pública e dá outras providências."

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 43/2023, autógrafo nº 39/2023, aprovado em 27 de Novembro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica afetado ao Patrimônio do Município de Canitar-SP, o imóvel com registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, objeto da matrícula nº 7.853, LV.02, Registro Geral: CNS nº 14223-2, recebido sob a forma de ***doação*** da empresa Agro Pecuária Quagliato S/A, inscrita no CNPJ nº 53.408.878/0001-27, com sede na Fazenda Paraíso, Município de Ourinhos, Estado de Paulo.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em ***doação***, sem ônus ao Município de Canitar a área de terras com a seguinte descrição:

A) – DO IMÓVEL:

►Imóvel denominado **Fazenda Santana Nova-Gleba B**, situado no Município de Canitar/SP, com **área de 2,42ha**, perímetro de 684,23 metros, com as medidas e confrontações melhor descritas e caracterizadas em sua respectiva **matricula nº 7.853** no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes –SP; Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em latitude, longitude e altitudes geodésicas, referenciadas ao *datum* SIRGAS2000.

B) – DO CADASTRO DO IMÓVEL NO INCRA:

►**CADASTRO DO IMÓVEL** no **INCRA: 628.026.000.221-4**, em maior área, conforme C.C.I.R. exercício 2023, com denominação de Fazenda Santana Nova, com área total de 589,4000 ha, sendo declarante Agro Pecuária Quagliato S/A – CNPJ nº 53.408.878/0001-27, localizada na Rod. Raposo Tavares Km 350 Entrada a Direita 03 Km, Município de Chavantes -SP; módulo rural: 8,7682; nº de modulo rural: 67,22; módulo fiscal: 20,0000; nº de módulo fiscal: 29,4700; fração mínima de parcelamento, 2,00 hectare (*ha*).

C) – DO CADASTRO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:

►**CADASTRO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL: NIRF 0.241.042-7**, com a denominação de Fazenda Santana Nova, com área total de 589,4 hectares, sendo contribuinte, Agro Pecuária Quagliato S/A – CNPJ nº 53.408.878/0001-27, Município de Chavantes –SP. **CAR (Cadastro Ambiental Rural):** nº SP-3557204-C0D4.1A0E.25B0.4574.8BF4.C6EE.DA70.22B9.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. O imóvel especificado no art.1º da presente Lei será designado às instalações do CEMITÉRIO do Município de Canitar.

§ 1º - O Cemitério Municipal a ser implantado receberá a denominação de ***"Morada da Paz"***.

§2º - As despesas com emolumentos da instrumentalização da escritura pública correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 07 de Dezembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.